



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 43/90

Projeto de Lei nº 29/90

Dispõe sobre autorização para alienar área remanescente e dá outras providências

Lei nº ____ de ____ de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DA VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, uma área de terreno remanescente de desapropriação, de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, sita à Avenida São João, caracterizada como parte do lote nº 3 da quadra nº 29 do Jardim Icatú, havida pela matrícula nº 77044 do 12 Cartório de Registro Imobiliário de Sorocaba, contendo as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia no marco "A" e segue confrontando com a Avenida São João por uma distância de 5,70 m até o marco B1, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, por uma distância de 20,70 m até o marco C1, deflete à direita e segue confrontando com Antônio Mendes Fogaca, sucessores de Sebastião Lopes, por uma distância de 4,15 m até o marco D, deflete à direita e segue confrontando com João Vieira Fernandes por uma distância de 20,00 m até o marco "A" onde iniciou a descrição, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 102,21 m², esta área está distante 28,00 m da rua Antônio Fernandes".

Artigo 2º - O preço da alienação, conforme laudo de avaliação constante do Processo 3635/89, é fixado em 2.391,32 (duas mil, trezentas e noventa e uma vírgula trinta e duas) RMs.

Artigo 3º - Correrão por conta do adquirente, as despesas decorrentes da escritura.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Artigo 42 - As despesas com a aprovação desta Lei, ficam à cargo de verbas consignadas em orçamento.

Artigo 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

0000000000